



NOTA INFORMATIVA CONJUNTA nº 01/2022 DIAF/DIVE/SES/SC

Assunto: Esclarecimentos sobre a “*Clínica Virtual - Entrega de Medicamentos Antirretrovirais pelos Correios*” componente do Projeto “A Hora é Agora”.

Considerando a Lei nº 9.313, de 13 de novembro de 1996, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei nº 14.289, de 03 de janeiro de 2022, que torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose, nos casos que estabelece; e altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, em especial atenção ao Art. 12 do decreto, que assegura ao paciente da rede SUS a continuidade do cuidado em saúde, em todas as suas modalidades, nos serviços, hospitais e em outras unidades integrantes da rede de atenção da respectiva região;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 16 de janeiro de 2013, que regulamenta e institui os Serviços de atenção às DST/HIV/AIDS, definindo suas modalidades, classificação, organização das estruturas e o funcionamento das Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) Antirretrovirais;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.114, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as normas e ações para o acesso aos medicamentos e insumos de programas estratégicos, sob a gestão do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), no âmbito do SUS;

Considerando a Nota Técnica nº 284/2010 UAT/DST-AIDS e Hepatites Virais/SVS/MS, de 08 de outubro de 2010, que reúne recomendações para a terapia antirretroviral em adultos infectados pelo HIV sobre profilaxia pós exposição sexual, ocupacional e planejamento da reprodução;

DIAF/DIVE/SES/SC





Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 4/DIAF/DIVE/DLOG/SES, de 3 de dezembro de 2015, que define as condutas referentes à gestão e ao fluxo de estoques de antirretrovirais (ARV) na rede (HIV/AIDS) de Santa Catarina;

Considerando o Ofício Circular nº 115/2016, de 24 de junho de 2016, que aponta a terapia antirretroviral como alternativa chave para o tratamento e prevenção da AIDS, considerando a exposição ao vírus uma situação de emergência médica e trata das co-responsabilidades dos serviços de saúde que possuem ou recebem antirretrovirais.

Informamos:

O programa HIV/AIDS, pertencente ao Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), possui como um de seus alicerces a assistência de qualidade aos portadores da imunodeficiência humana adquirida (HIV). Os medicamentos antirretrovirais (ARVs) são fornecidos ao estado de Santa Catarina pelo Ministério da Saúde (MS), o qual tem a responsabilidade pela aquisição, de acordo com a programação estadual realizada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF/SES/SC). Os medicamentos permanecem sob a gestão de um sistema de informação nacional, o SICLOM-HIV (Sistema de Controle Logístico de Medicamentos).

Compete informar que em 01/07/2022 iniciou-se em Florianópolis, Santa Catarina, o serviço de entrega de medicamentos antirretrovirais pelos Correios, denominado Projeto “*Clínica Virtual - Entrega de Medicamentos Antirretrovirais pelos Correios*”, que consiste na entrega dos medicamentos por meio de um aplicativo de mensagens, exclusivamente aos pacientes residentes em Florianópolis. Importante esclarecer que **o serviço de entrega de medicamentos antirretrovirais pelos Correios, trata-se de uma iniciativa que envolve única, e exclusivamente, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Florianópolis, que aderiu ao Projeto “A Hora É Agora” da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP) da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).**

Este serviço para entrega dos medicamentos por meio dos Correios não possui vínculo junto à SES/SC.

Para atendimento no projeto, o usuário **deve ser exclusivamente morador de Florianópolis** e estar cadastrado em alguma UDM (Unidade Dispensadora de Medicamentos) do município (quais sejam: as Policlínicas Centro, Norte, Sul, Continente ou Centro de Saúde Saco Grande), esclarecendo ainda que, **os pacientes podem optar por essa modalidade de entrega mas mantém o atendimento diretamente nas UDMs às quais são vinculados de acordo com a sua residência.**

Ainda na UDM será realizada o monitoramento dos usuários pelos farmacêuticos, com acompanhamento de carga viral, CD4 e seguimento clínico, e, sendo necessário, pode haver discussão/encaminhamento dos casos à atenção primária (APS) ou teleconsulta farmacêutica.

Apesar do projeto piloto supracitado ter sido apresentado como uma opção inovadora de atendimento às PVHA (pessoa vivendo com HIV), destaca-se que para adequada execução do Programa HIV/AIDS, é de fundamental importância o atendimento às exigências descritas nos documentos reguladores oficiais:

DIAF/DIVE/SES/SC





- Portaria Conjunta nº 1 de 16 de janeiro de 2013 que institui o *Regulamento de Serviços de Atenção às DST/HIV/AIDS*;
- na Lei Federal 5.991/73 que "*Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências*";
- da Lei Federal 13.021/2014 que "*Dispõe Sobre o Exercício e a Fiscalização das Atividades Farmacêuticas*" ;
- da Lei 16.473/2014 que "*Dispõe Sobre a Prestação de Serviços Farmacêuticos pelas Farmácias e Drogarias e adota outras providências*" e a
- Lei nº 14.289/2022 que **torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose.**

Por oportuno, cabe ressaltar na presente Nota Informativa que, a Coordenação Estadual do Programa HIV/AIDS da SES/SC, não está vinculada ao fluxo de serviços prestados no projeto piloto "*Clínica Virtual - Entrega de Medicamentos Antirretrovirais pelos Correios*", vigente no Município de Florianópolis.

Florianópolis, 23 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

Andréia Rosa Borges

Gerência Técnica de Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Carmem Regina Delzivo

Superintendente de Planejamento em Saúde

(assinado digitalmente)

João Augusto Brancher Fuck

Diretor de Vigilância Epidemiológica

DIAF/DIVE/SES/SC





Assinaturas do documento



Código para verificação: **MN4N278A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANDREIA ROSA BORGES** (CPF: 987.XXX.959-XX) em 23/11/2022 às 18:19:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2022 - 18:01:07 e válido até 25/04/2122 - 18:01:07.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARMEM REGINA DELZIOVO** (CPF: 400.XXX.450-XX) em 23/11/2022 às 18:35:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:30:10 e válido até 13/07/2118 - 13:30:10.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 23/11/2022 às 22:20:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTifMDAwMDY4NTVfNjkzN18yMDIyX01ONE4yNzhB> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00006855/2022** e o código **MN4N278A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.